

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/10

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.742/10

Chamada Pública nº 01/10 para aquisição parcelada, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com dispensa de licitação, Lei Federal nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.

A Prefeitura Município de Conchal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364, Centro em Conchal SP, inscrita no CNPJ nº 45.331.188/0001-99, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Orlando Caleffi Junior** e considerando o disposto no artigo 21 da Lei Federal 11.947/09 e na Resolução FNDE/ CD nº 38/09, através da Central de Alimentos, vem realizar Chamada Pública para aquisição parcelada, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os grupos formais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 04/11/10, que deverá ser protocolado, até às 09:00, no Setor de Protocolo – Paço Municipal – Conchal SP.

1. DO OBJETO E PRAZO DE FORNECIMENTO

- 1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios, descritivos no ANEXO I.
- 1.2. O prazo de fornecimento deverá ser de até 12 (doze) meses da data da assinatura do instrumento contratual.

2. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. As despesas oriundas desta chamada pública, correrão por conta da Dotação Orçamentária do Elemento nº 33903007/103060019.2.025/02.12.04. (276) (1372), relativo ao exercício de 2010.

3. DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

- 3.1. O grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
 - 3.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - 3.1.2. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para Associações e Cooperativas;
 - 3.1.3. Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

- 3.1.4. Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- 3.1.5. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. DO ENVELOPE Nº 02- PROJETO DE VENDA

- 4.1. No envelope nº 02 segue a entrega do Projeto de Venda conforme ANEXO III da Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.

5. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 5.1. Os hortifrutigranjeiros deverão ser entregues semanalmente, conforme as requisições do Departamento competente desta municipalidade, na Rua Mato Grosso nº 524, Parque Industrial em Conchal SP.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Após o aceite definitivo de cada parcela dos produtos adquiridos, o pagamento será efetuado em 10 (dez) dias contados da emissão da Nota Fiscal/Recibo, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos hortifrutigranjeiros com a especificação.
- 7.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios e conseqüente aceitação.

8. DAS DISPENSAÇÕES GERAIS

- 8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Setor de Licitações de segunda a sexta feira, no horário das 8:30 às 16:00 horas, sito a Rua Francisco Ferreira Alves, 364, Centro, Conchal SP.
- 8.2. Para definição dos preços de referencia deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;
- 8.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), artigo 23, § 6º da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;
- 8.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, artigo 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;
- 8.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

- 8.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por DAP por ano civil;
- 8.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o ANEXO III, da mencionada Resolução do FNDE.
- 8.8. Na verificação dos produtos, se for constatado alguma desconformidade com o solicitado nesta chamada pública o mesmo será recusado.
- 8.9. Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias após convocação do interessado, para assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.
- 8.10. Em caso de rescisão do contrato, será aplicado o disposto no artigo 58, II, e 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores.
- 8.11. O interessado decaíra do direito à contratação caso descumpra o prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações.
- 8.12. Fazem parte integrante deste edital:
 - 8.12.1. Anexo I – Planilha de Quantidades;
 - 8.12.2. Anexo II – Minuta do Contrato;
 - 8.12.3. Anexo III – Modelo do projeto.

Conchal, 13 de outubro de 2010.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE MELO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/10 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.742/10

ITEM	ALIMENTO	QUANT.	TIPO	UNIDADE	EMBALAGEM	Descrição Técnica/Observações
01	Abacaxi Pérola	4.500kg (aprox. 2.500 unidades)	In Natura	Unidade	Caixa Plástica	Com coroa; de primeira qualidade; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; de médio a grande; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
02	Abacate	1500kg (aprox.)	In Natura	Unidade aprox. 400g	Caixa Plástica	Maduro, de boa qualidade; compacto e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações e cortes e bolor; tamanho e coloração uniformes.
03	Abobrinha Brasileira	4.200kg	In Natura	Caixa 20kg	Caixa Plástica	Fresca, de boa qualidade; compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura, perfurações e cortes e bolor; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida.
04	Acelga	3.000kg	In Natura	Pés aprox. 1,5kg	Caixa Plástica	Fresca; de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, de média a grande; devendo ser bem desenvolvida; isenta de material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem folhas queimadas e danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
05	Alface Crespa	1.250kg (aprox. 5.000 Pés)	In Natura	Pés	Caixa Plástica	Fresca; de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme (folhas verdes); devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;
06	Alho	800kg	Cabeça, in Natura	Caixa 10kg	Caixa de Papelão	Bulbo inteiriço; de primeira qualidade; intacto e firme; isento de lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou perfurações; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; isento de sujidades.

07	Arroz	35.000kg	Agulhinha Tipo 1	5kg	Saco plástico atóxico com data de envase e data de validade	Beneficiado polido, longo fino, tipo 1, de 1ª qualidade, sem necessidade de lavagem, grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; com validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega.
08	Banana Nanica	12.000Kg (aprox. 8.000 dúzia).	Fresca	Caixa com aprox. 33kg	Caixa Plástica	Em pencas; de primeira qualidade; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidas e maduras; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
09	Banana Prata	2.000kg (aprox. 2.000 dúzia)	Fresca	Caixa com aprox. 22kg	Caixa Plástica	Em pencas; de primeira qualidade; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidas e maduras; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
10	Batata Inglesa	27.500kg (550 sacos)	In Natura, de 1ª Qualidade	Saco 50kg	Saco de Juta	Lisa; de primeira qualidade, intacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações, brotos; isenta de parasitas, sujidades e larvas; tamanho e coloração uniformes.
11	Berinjela	1.000kg	In Natura	Caixa com 20kg	Caixa Plástica	Lisa; de primeira qualidade, intacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações, brotos; isenta de parasitas, sujidades e larvas; tamanho e coloração uniformes.
12	Beterraba	2.500kg	In Natura	Caixa de 20kg	Caixa Plástica	Fresca; de primeira qualidade, compacta e firme; tamanho e coloração uniformes; isenta de materiais terrosos e umidade externa; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; devendo ser bem desenvolvida.
14	Brócolis	300 maços	In Natura	Maço	Caixa Plástica	Maços tamanho médio a grande em boa qualidade, sem buquês queimadas, isento de materiais terrosos e umidade externa, isento de larvas e parasitas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
15	Cebola	4.000kg (200 sacos)	In Natura	Saco de 20kg	Saco de Polipropileno	Intacta e firme; de primeira qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações e cortes; isenta de parasitas, sujidades e larvas; devendo ser bem desenvolvida e de coloração e tamanho uniformes.
16	Cenoura	4.500kg	In Natura de 1ª Qualidade	Caixa de aprox. 22kg	Caixa Plástica	De primeira qualidade; sem rama; fresca, compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida.

16	Chuchu	2.500kg	In Natura de 1º Qualidade	Caixa com aprox. 22kg	Caixa Plástica	De primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
17	Couve Manteiga	750kg (aprox. 1.500 maços)	In Natura	Maço com aprox. 500g	Caixa Plástica ou Saco Plástico	Folhas verdes escuras, sem pulgão, tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades material terroso, fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte
18	Couve-Flor	150kg (aprox. 200 pés)	In Natura	Pés com aprox. 750g	Caixa Plástica	Pés tamanho médio a grande em boa qualidade, sem flores queimadas, isenta de materiais terrosos e umidade externa, isenta de larvas e parasitas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
19	Feijão	11.000kg	Carioca	Sacos de 2kg	Saco Plástico atóxico com rótulo/etiqueta (Data e local de envase e data de validade)	Tipo 1; safra nova; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso; sujidades e mistura de outras variedades e espécies; validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega.
20	Feijão	800kg	Preto	2 kg à 5kg	Saco atóxico com rótulo/etiqueta (Data e local de envase e data de validade)	Classe preto tipo 1; safra nova; constituído de grãos inteiros e sãos; no máximo de 2% de impurezas; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso; sujidades e mistura de outras variedades e espécies; validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega.
21	Limão Taitti	50kg	In Natura	kg	Saco plástico transparente	Isento de bolores, mofo, tamanho e coloração uniformes.
22	Maçã	10.000kg	Pequena, Fresca	Caixa com 180 unidades de aprox. 100g	Caixa de Papelão	Fuji; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; apresentando tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidas e maduras; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
23	Mamão Formosa	6.000kg (aprox.. 300 caixa)	In Natura	kg	Caixa de Madeira ou Plástica	De primeira qualidade; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
24	Mandioca Descascada	8000kg	In Natura à Vácuo	Kg	Saco atóxico/caixa plástica	De boa qualidade, compacta, firme, isenta de material terroso e umidade externa anormal; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; embalada à vácuo, refrigerada a temperatura de até 7 °C.

25	Mandioquinha	2.500Kg	In Natura de 1ª Qualidade	Caixa com aprox. 20kg	Caixa de Madeira ou Plástica	De primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
26	Melancia	6.000kg	In Natura	Unidade de aprox. 8,5kg	Unidade/kg	De primeira qualidade; livre de sujidades, bolor, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
27	Melão	3.200kg	In Natura	Unidade de aprox. 2kg	Unidade/kg	De primeira qualidade; livre de sujidades, bolor, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
28	Mexerica Ponkan	7.350kg	In Natura	Caixa com 8 dúzias com aprox. 150g cada	Caixa Plástica	Fresca, de primeira qualidade, tamanho médio, isenta de sujidades, larvas, parasitas e resíduos de fertilizantes; bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, sem dano físico ou mecânico decorrente do manuseio e transporte.
29	Milho de Canjica	300 kg	Canjica, Grão	1 kg	Saco Plástico transparente atóxico	De primeira qualidade, polido limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas; com validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega.
30	Ovo	1.700 dúzias	Galinha	Cartela com 30 unidades	Caixa de Papelão	De tamanho médio, pesando aproximadamente 45 g, casca fosca e com conteúdo interno firme; isento de sujidades e fungos; acondicionados em embalagens apropriadas e com prazo de validade de no mínimo 15 dias a partir do seu acondicionamento.
31	Pepino	2.000kg	Caipira	Caixa com aprox. 20kg	Caixa Plástica	De boa qualidade intacto e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas oriundas do transporte; rachaduras e cortes; isento de parasitas e larvas, sujidades e material terroso; tamanho e coloração uniformes.
32	Repolho	2.000kg	Branco	Caixa com aprox. 20kg	Caixa Plástica	Fresco; de primeira qualidade, intacto e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações e cortes; isento de parasitas, sujidades e larvas; tamanho e coloração uniformes.
33	Suco de Laranja Natural	260.000	Natural Pasteurizado	Sache 200ml (embalagem plástica e atóxica)	Caixa de Papelão (secundária)	Integral, natural, adoçado, sem conservantes e/ou aditivos, pasteurizado e refrigerado a temperatura de até 5 °C, pronto para consumo, com embalagem rotulada de acordo com a legislação vigente e de forma clara e indelével; data de validade de 18 a partir da data de fabricação e de no máximo 2 dias da fabricação.

34	Tomate	6.000kg	Salada	Caixa com aprox. 20kg	Caixa Plástica	De primeira qualidade; graúdo; com polpa firme e intacta; de tamanho e coloração uniformes; isento de enfermidades e materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.
35	Vagem	1.600kg	In Natura	Caixa com aprox. 20kg	Caixa de papelão ou saco plástico transparente	De boa qualidade; tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades e materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.742/10 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/10

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ nº 45.331.188/0001-99**, com sede na Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364, Centro, Conchal SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Orlando Caleffi Junior**, brasileiro, casado, portador do **RG nº 15.126.049** e **CPF nº 054.257.638-40**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa: _____ (nome do grupo formal), inscrita no **CNPJ nº** _____, com sede na Rua _____, nº _____, _____ - Cep. _____, neste ato representada pelo **Sr.(a)** _____ - _____, portador do **RG nº** _____ e **CPF nº** _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nomeadas, resolvem firmar, nesta data, o presente contrato para a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Merenda Escolar**, que se regerá pela Lei Federal nº 11.947, e pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam:

CLAUSULA PRIMEIRA

- 1.1. O objeto do presente instrumento contratual é a contratação a aquisição parcelada de **GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 01/10, e o ANEXO I do edital, o qual fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA

- 2.1. A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

- 4.1. Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de vendas dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias, após a assinatura do presente instrumento, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

- 5.1. A Prefeitura por meio da Central de Alimentos emitirá a solicitação de entrega dos gêneros, podendo ser semanalmente, que deverá ser atendida pela CONTRATADA, sendo que os produtos a serem entregues serão vistoriados pelo Setor responsável e caso o mesmo não esteja de acordo com as características exigidas, serão devolvidas para a CONTRATADA sem nenhum ônus a esta Prefeitura.
- 5.2. Não serão tolerados defeitos graves, aqueles que comprometem a aparência, conservação e qualidade dos produtos, restringindo ou inviabilizando o seu uso (podridão, dano profundo, passadas) que representem quantidade superior a 2% (dois por cento) do peso total de cada embalagem do produto entregue, serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, não enquadrados nos itens acima descritos, até 5% (cinco por cento) do peso total de cada embalagem entregue.

CLÁUSULA SEXTA

- 6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor de R\$ _____ (_____).

CLAUSULA SÉTIMA

- 7.1. No valor mencionado na clausula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA OITAVA

- 8.1. As despesas decorrente do presente instrumento contratual onerará a Dotação Orçamentária do Elemento nº 33903007/103060019.2.025/02.12.04. (276) (1372), relativo ao exercício de 2010.

CLÁUSULA NONA

- 9.1. Para recebimento do pagamento pelo fornecimento do objeto, a CONTRATADA emitirá as respectivas faturas.
- 9.2. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado pelo Departamento competente desta municipalidade.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 10.1. Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do artigo 20 da Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente instrumento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DO ACOMPANHAMENTO

- 12.1. A CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- 12.1.1. Rescindir unilateralmente o presente instrumento, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA.
- 12.1.2. Fiscalizar a execução do presente instrumento contratual.
- 12.1.3. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

- 13.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

- 14.1. A fiscalização do presente instrumento ficará a cargo do Departamento de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CNAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

- 15.1. O presente instrumento reger-se à, ainda, pela Chamada Pública, nº 01/10, pela Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, pela Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

- 16.1. Este instrumento contratual poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

- 17.1. Este instrumento contratual, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- 17.1.1. Por acordo entre as partes;
- 17.1.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- 17.1.3. Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

- 18.1. O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, ou a entrega total das quantidades contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

- 19.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente Instrumento Convocatório será afixado em local de costume, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.
- 19.2. E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, em presença de duas testemunhas abaixo arrolados.

Conchal, ____ / ____ / ____.

CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI
DIRETOR JURIDICO
OAB nº 214.483

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE MELO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ nº

TESTEMUNHAS:

1 - _____
ANDRÉ LUIZ DE ABREU

2 - _____
ALEX CORDEIRO